

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 ponto;

Pontuação bônus - 2,5 (não obrigatório)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância Cultural - O projeto deve contribuir para valorizar e enriquecer a cultura de Carapicuíba.	10
B	Integração Comunitária - O projeto deve promover inclusão social, beneficiando pessoas com deficiência, idosos e grupos em vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Qualidade do Projeto - O projeto deve ter coerência entre objetivo, justificativa e metas, mostrando claramente os resultados que pretende alcançar.	10
D	Compatibilidade da Experiência do Proponente com as Atividades do Projeto A análise vai considerar a trajetória e a experiência do artista proponente, verificando se estão coerentes com as atividades que ele pretende realizar no projeto.	10

E	Inovação e Criatividade. O projeto deve trazer ideias originais, novas linguagens, formatos ou metodologias que ampliem o impacto cultural.	10
F	Coerência do Orçamento e Cronograma - Os gastos, cronograma e metas devem estar alinhados ao objetivo do projeto, mostrando que ele é viável.	10
G	Coerência do Plano de Divulgação - As estratégias de divulgação devem ser compatíveis com o público-alvo e com os objetivos do projeto.	10
H	Sustentabilidade e Continuidade O projeto deve ter potencial de continuidade, reaplicabilidade ou autonomia financeira após o apoio público.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Esses critérios buscam reconhecer e valorizar iniciativas culturais comprometidas com a diversidade, a sustentabilidade e o uso ético da tecnologia a favor da inclusão, fortalecendo o papel da cultura como instrumento de transformação social e cidadania.

PONTUAÇÃO BÔNUS - Projetos com Ações Afirmativas e Impacto Social		
Identificação do Ponto Extra	Receberão pontuação adicional os projetos que atendam, representem ou beneficiem diretamente grupos vulnerabilizados.	Pontuação
I	Povos e comunidades tradicionais.	2,5
J	Pessoas LGBTQIAPN.	2,5
K	Pessoas com deficiência.	2,5
L	Pessoas idosas (60 anos ou mais).	2,5

M	Pessoas em situação de rua.	2,5
N	Projetos que promovam enfrentamento à violência contra a mulher.	2,5
O	Projetos com ações de sustentabilidade ambiental (redução de impactos, reciclagem, reaproveitamento, economia verde, etc).	2,5
P	Projetos que utilizem tecnologia, inovação ou inteligência artificial para ampliar o acesso à cultura e beneficiar grupos vulneráveis.	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL.		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Critérios de Desempate

Caso nenhum dos critérios de pontuação seja capaz de promover o desempate entre os projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Proponente com maior idade;

II – Proponente pertencente a grupos em situação de vulnerabilidade social (como beneficiários do CadÚnico ou programas sociais);

III – Proponente que ainda não tenha sido contemplado em editais anteriores da Lei Aldir Blanc.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.